

# Produção cultural no contexto da Covid-19: Políticas públicas e apropriação das mídias digitais no apoio às expressões culturais

*Cultural production in the context of Covid-19: Public policies and appropriation of digital media in support of cultural expressions*

*La producción cultural en el contexto de Covid-19: Políticas públicas y apropiación de medios digitales en apoyo a las expresiones culturales*

**Razón  
y Palabra**

e-ISSN: 1605 -4806

VOL 25 N° 114 mayo - agosto 2022 Monográfico pp. 80 - 95

Recibido 28-06-2022 Aprobado 30-08-2022

**Karina Janz Weitowicz**

Brasil

Universidade Estadual de Ponta Grossa

karinajw@gmail.com

**Sérgio Luiz Gadini**

Brasil

Universidade Estadual de Ponta Grossa

sergiogadini@yahoo.com.br

## Resumo

O artigo apresenta reflexões sobre os impactos da pandemia da Covid-19 no campo da cultura, a partir do estudo de caso das políticas públicas implementadas em Ponta Grossa/PR através da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017, de junho de 2020), que ofereceu subsídios para artistas, grupos culturais e pequenas empresas do setor. O trabalho contempla uma contextualização sociocultural do cenário de crise pandêmica, sustentada em indicadores da economia da cultura no Brasil para, em seguida, focar as políticas desenvolvidas no cenário local. Para a análise proposta, de caráter documental, são utilizados como base empírica do artigo os editais culturais promovidos pelo poder público e os dados de um questionário aplicado junto aos agentes culturais de Ponta Grossa/

PR beneficiados pela Lei Aldir Blanc, em diálogo com aportes teóricos fundamentados nas políticas culturais, na folkcomunicação e nas mídias digitais, que oferecem elementos para discutir sobre as dinâmicas de produção, circulação e consumo em tempos de deslocamento da cultura dos palcos para a ambiente em rede.

**Palavras-chave:** produção cultural; Lei Aldir Blanc; pandemia; folkcomunicação; digitalização da cultura.

### **Abstract**

The article presents reflections on the impacts of the Covid-19 pandemic in the cultural sector, based on the case study of public policies implemented in Ponta Grossa/PR through the Aldir Blanc Law (Law 14.017, of June 2020), which offered subsidies for artists, cultural groups and small companies in the sector. The work contemplates a sociocultural contextualization of the pandemic crisis scenario, supported by indicators of the economics of culture in Brazil to then focus on the policies developed in the local scenario. For the proposed analysis, of documentary character, the cultural notices promoted by the government and data from a questionnaire applied to cultural agents in Ponta Grossa/PR benefited by the Aldir Blanc Law are used as an empirical basis for the article, in dialogue with theoretical contributions based on cultural policies, folkcommunication and digital media, which offer elements to discuss the dynamics of production, circulation and consumption in times of displacement of culture from the stages to the network environment.

**Keywords:** cultural production; Aldir Blanc Law; pandemic; folkcommunication; digitization of culture.

### **Resumen**

El artículo presenta reflexiones sobre los impactos de la pandemia de Covid-19 en el campo de la cultura, a partir del estudio de caso de las políticas públicas implementadas en Ponta Grossa/PR a través de la Ley Aldir Blanc (Ley 14.017, de junio de 2020), que ofreció subsidios para artistas, colectivos culturales y pequeñas empresas del sector. El trabajo contempla una contextualización sociocultural del escenario de crisis pandémica, sustentada en indicadores de la economía de la cultura en Brasil para luego focalizarse en las políticas desarrolladas en el escenario local. Para el análisis propuesto, de carácter documental, se utilizan como base empírica del artículo los avisos culturales promovidos por el

gobierno y los datos de un cuestionario aplicado a los agentes culturales de Ponta Grossa/PR beneficiados por la Ley Aldir Blanc, en diálogo con los aportes teóricos basados en las políticas culturales, la folkcomunicación y los medios digitales, que ofrecen elementos para discutir las dinámicas de producción, circulación y consumo en tiempos de desplazamiento de la cultura de los escenarios al ámbito de las redes.

**Palabras clave:** producción cultural; Ley Aldir Blanc; pandemia; folkcomunicación; digitalización de la cultura.

## Introdução

A pandemia do novo coronavírus, a partir do início de 2020, em princípio na China, Europa e, em meados de março, Brasil e demais países de todo mundo, marcou a história e a vida da população em todo planeta. Não houve setor, região ou faixa etária que tenha ficado imune aos efeitos e impactos da pandemia no mundo. Na área cultural, pois, não foi diferente!

A crise pandêmica foi reconhecida como ‘calamidade pública’ pelo próprio governo federal do Brasil por meio de decreto legislativo (06/20) em 20 de março de 2020. A rapidez no contágio do vírus, com risco de morte, associada à ausência de condições de atendimento em saúde pública, trouxe junto a queda da renda da maioria da população, suspensão de atividades econômicas, com falências, demissões em série, redução do consumo e queda na arrecadação pública em níveis locais, regionais e nacional, como já registrado nos países em que o novo coronavírus chegou antes (China, Itália, Espanha, França, EUA, seguido dos demais em todos os continentes).

O setor cultural foi um dos mais afetados pela pandemia, apresentando-se ainda mais instável em razão da condição de informalidade de grande parte dos trabalhadores e dos limites enfrentados para a geração de renda em meio às medidas de isolamento social (Amaral; Franco, 2020). Para sobreviver em meio à crise, foi preciso cobrar políticas públicas capazes de oferecer algum apoio aos artistas, grupos, coletivos, produtores e pequenas empresas que vivem da cultura.

A implementação da Lei Aldir Blanc no Brasil (Lei 14.017, de junho de 2020), que consistiu no repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 3 bilhões do Fundo Nacional de Cultura para estados e municípios, representou uma ação efetiva para a distribuição de renda e o fomento a produções culturais no ambiente digital. A partir de uma contextualização sobre a gestão de recursos no Brasil e sobre as políticas públicas desenvolvidas no período pandêmico, e tendo como foco um estudo de caso das ações culturais promovidas pelos gestores da Lei Aldir Blanc na cidade de Ponta Grossa/PR, são apresentados os impactos das políticas de apoio ao setor cultural com base em pesquisa documental junto aos editais públicos promovidos nos anos de 2020 e 2021 e nos resultados de um questionário que contou com a participação de beneficiados pela

Lei Aldir Blanc no município, que compreende parte de uma pesquisa de iniciação científica.<sup>1</sup>

A pesquisa se sustenta no debate em torno da produção cultural de artistas e grupos independentes pelo viés da folkcomunicação (Beltrão, 2001; Melo, 2008) e dialoga com o processo de apropriação tecnológica que marcou as iniciativas de ação cultural nas redes sociais, identificando o caráter descentralizado do fenômeno de digitalização da cultura (Alves, 2019), intensificado com a pandemia.

Ao reunir indicadores e análises da realidade local, busca-se discutir a importância do desenvolvimento de políticas públicas inclusivas no campo cultural, ao mesmo tempo em que se observa os impactos da pandemia na economia criativa e nas condições de sobrevivência dos trabalhadores da cultura, que encontraram nas mídias digitais outros modos de produzir e difundir as produções e se relacionar com o público.

## **Políticas culturais e manifestações folkcomunicacionais no ambiente digital**

O conceito de política cultural pode assumir diferentes perspectivas e envolver distintos setores da sociedade. Na abordagem de Simis (2007), a ênfase situa-se na responsabilidade predominante de órgãos governamentais para viabilizar o acesso, a difusão e as condições de produção da cultura. Entende-se que as políticas culturais no Brasil foram marcadas ao longo de décadas por diretrizes conservadoras, de caráter difusionista (Simis, 2007; Barbalho, 2007). Com a abertura democrática do país após os anos 1980, amplia-se o debate sobre a formulação de diretrizes mais voltadas ao reconhecimento da diversidade cultural. Contudo, o modelo neoliberal implementado desde os anos 1990, em que predominam as leis de incentivo, com fraco financiamento direto do Estado (Rubim, 2016), passou a orientar as formas de fomento do setor cultural, trazendo como resultados políticas centralizadas com forte apelo mercadológico.

De acordo com Lia Calabre (2007, p. 96), “a elaboração de políticas deve partir da percepção da cultura como de bem da coletividade e da observação da interferência nas práticas culturais enraizadas das ações levadas a cabo pelas mais diversas áreas governamentais”. Este princípio tem como base a defesa da formulação de políticas culturais sintonizadas com o interesse público e com a diversidade cultural, com vistas a rever o modelo sustentado nas relações com o mercado.

Importante considerar que o campo da cultura tem se modificado de forma significativa nos últimos 20 anos, quando entram em cena novas formas de produção, circulação e consumo cultural diante da expansão das mídias digitais e da convergência tecnológica (Jenkins, 2009). Tal cenário impactou a chamada indústria da cultura e também as produções de artistas populares, grupos e coletivos, que criam meios próprios de expressão de ideias e opiniões no ambiente da rede, em uma atualização das práticas tradicionais de folkcomunicação formuladas nos anos 1960 por Luiz Beltrão.<sup>2</sup>

Em relação às políticas culturais, Calabre (2007, p. 102) observa que “ressurgem movimentos de valorização das manifestações culturais locais que incentivam tanto a redescoberta dos artistas da comunidade, como de novas formas de produção artístico-cultural”. Pode-se considerar, portanto, que o processo de digitalização da cultura apresenta impactos em diferentes níveis, dos produtores ao público.

Jesús Martín-Barbero (2014) refere-se às redes como um novo espaço público que possibilita a intermediação entre diversos atores sociais, estabelecendo relações entre trabalhadores culturais e organizações:

[...] se a revolução tecnológica das comunicações agrava o fosso das desigualdades entre setores sociais, entre culturas e países, ela também mobiliza a imaginação social das coletividades, potencializando suas capacidades de sobrevivência e de associação, de protesto e de participação democrática, de defesa de seus direitos sociopolíticos e culturais e de ativação de sua criatividade expressiva. (Martín-Barbero, 2014, p. 19)

Durante a pandemia de Covid-19, a busca por espaços online para produzir e difundir as expressões culturais se revelou uma necessidade, ao mesmo tempo em que permitiu reconhecer novas práticas folkcomunicaçãois e de resistência (Maciel, 2021). Muitos foram os registros de apropriação das tecnologias como ferramentas para a manifestação da cultura, sobretudo no que se refere a práticas tradicionais como festas populares, celebrações religiosas ou mesmo expressões de artistas populares (Moreira, 2021; Pereira et. al., 2021; Lemos, 2021). As redes mediaram o contato entre as pessoas e, em muitos casos, a permanência de uma tradição, evidenciando seu potencial no estímulo à inclusão de diferentes agentes e públicos envolvidos no campo da cultura. De acordo com levantamento da PNAD Contínua a respeito do setor cultural (Ipea, 2020, p. 06), “a situação de isolamento social e perda de renda foi enfrentada na área por meio de uso de plataformas sociais, com iniciativas criativas individuais ou coletivas”.

As redes, no entanto, também colocaram em evidência uma das dimensões da desigualdade: o acesso a serviços que se tornaram fundamentais durante a pandemia, inclusive direitos como o programa de renda emergencial. Santos (2020, não paginado) observa que a pandemia “não só torna mais visíveis, como reforça a injustiça, a discriminação, a exclusão social e o sofrimento imerecido que elas provocam”. A crise econômica e social acentuou-se principalmente junto a determinados grupos que compreendem pessoas desempregadas ou que mantêm trabalho informal e precarizado no Brasil, o que envolve a população em geral e os trabalhadores da cultura em particular.

## **Demandas emergenciais por recursos públicos com a pandemia de Covid-19**

O anúncio da crise social marcada pelo empobrecimento da maioria da população levou o poder público brasileiro – a partir de manifestações através da Câmara dos Deputados, do Senado, de Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais – a discutir

propostas de transferência de renda direta e temporária aos 13% de desempregados, trabalhadores autônomos e informais atingidos já nos primeiros meses de pandemia. As cobranças aumentaram na medida em que se anunciava a urgência de isolamento social, retirando serviços e atividades em espaços presenciais, seja em segmentos de gestão pública ou de iniciativa privada.

O governo federal apresentou resistência às propostas alegando falta de condições econômicas, limite orçamentário ou mesmo restrições da lei de responsabilidade fiscal. Mas, tão logo a pressão ampliou eco, pois toda sociedade foi afetada pela pandemia, o governo aceitou pagar um auxílio emergencial em três parcelas de R\$ 600,00 para uma população estimada em cerca de 35 milhões de brasileiros (desempregados, informais, autônomos e desalentados). Longe de ser privilégio, a política pública buscava minimizar o impacto social diante do avanço da pandemia, que foi aumentando números de contágio e mortes diariamente.

A lentidão na implantação da transferência ou autorização de pagamentos acentuou as condições de pobreza para quem não tinha acesso à renda, serviços e sequer reserva financeira para enfrentar a pandemia. A primeira parcela foi paga em meados de abril de 2020. Aprovado, inicialmente para três meses (abril, maio e junho), o auxílio emergencial foi prorrogado para mais duas parcelas no mesmo valor, chegando em agosto a incluir 66 milhões de pessoas que receberam ao menos uma ou mais das parcelas, de acordo com dados do Ministério da Cidadania. O programa foi estendido até dezembro de 2020 com mais quatro parcelas entre R\$ 300 a 600,00. E, em 2021, os novos pagamentos oscilaram entre R\$ 150 a R\$ 375,00 por parcela, de acordo com perfil do beneficiado junto ao cadastro nacional (CadÚnico).

É oportuno lembrar que a destinação do dinheiro público foi mundo além da criação de um programa emergencial de apoio às pessoas de baixa renda e, em um segundo momento, aos trabalhadores do setor cultural. O governo também criou “bolsa banqueiro” para garantir lucros aos banqueiros na pandemia, tudo sob aval e aprovação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Nos primeiros dias do reconhecimento da pandemia e calamidade pública no País, o governo federal foi rápido em atender demandas do setor. “Para combater os efeitos negativos da epidemia de coronavírus sobre o sistema financeiro, o Banco Central já anunciou a disponibilidade de R\$ 1,216 trilhão para os bancos brasileiros” (Castro; Rodrigues, 2020). A informação veiculada pela assessoria, através do Banco Central, informava que o repasse equivalia a 16,7% do Produto Interno Bruto (PIB) no ano, valor superior ao que o mesmo BC liberou por ocasião da crise econômica global em 2008, quando o valor ficou em R\$ 117 bilhões, equivalente (em 2008) a 3,5% do PIB.

Pela justificativa técnica do BC, a rápida liberação do valor de R\$ 1,2 trilhão busca “manter a liquidez no sistema”, garantindo “disponibilidade de dinheiro para que as instituições financeiras possam fazer normalmente suas operações com os clientes” (Castro; Rodrigues, 2020).

No mesmo ritmo, a Lei 14.185/21 autoriza o Banco Central (BC) a remunerar depósitos voluntários das instituições financeiras, assegurando lucro automático aos banqueiros, mesmo diante da confirmação de que o setor financeiro foi um dos poucos a registrar lucros recordes no primeiro ano da pandemia, enquanto a maioria da população teve queda de renda e as empresas de praticamente todos setores registraram queda de receita e movimentação financeira. A criação da figura de “depósito voluntário remunerado” significa a bolsa banqueiro sem limite e sem justificativa, e obriga o Banco Central a remunerar os bancos diariamente, às custas do povo”, explica a coordenadora da Auditoria Cidadã da Dívida, Maria Lucia Fattorelli (2021).

Em outubro de 2020, a Auditoria Cidadã da Dívida denunciou, através da imprensa, que os mesmos bancos que contaram com apoio do governo federal registraram lucros recordes e, inclusive, bem acima do esperado. De acordo com informações da organização que monitora o uso de dinheiro público para custear dívidas no País, “os bancos dobraram o volume de ‘provisões’ que deduzem o lucro apurado e também reduzem os tributos pagos pelo setor, e anunciaram um lucro superior a R\$40 bilhões no primeiro semestre de 2020”.

Foi em meio ao cenário de demanda por recursos, que contou com uma das piores gestões da crise em todo o mundo por parte do governo brasileiro (Jair Bolsonaro), que o país vivenciou a luta pela sobrevivência dos mais afetados pela pandemia, benefícios questionáveis ao setor econômico e cobrança pública pela implementação de políticas voltadas à distribuição de renda. Nesse contexto, uma importante conquista no campo das políticas públicas, em que pese algumas dificuldades para a sua implementação, foi a criação de uma lei voltada ao apoio ao setor cultural, fortemente afetado no ano de 2020.

## **Enfim, um programa de apoio cultural na pandemia de Covid-19**

É oportuno situar que o próprio Ministério da Economia reconhece que o setor cultural é um dos 10 mais afetados pela pandemia do Covid-19 no Brasil, conforme documento elaborado e divulgado pela Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Produtividade do Ministério da Economia (Sepec/ME). O documento está disponível no diário oficial da União (DOU) de 15/09/2020. Para elaborar a lista, o governo considerou a variação do faturamento do setor, de acordo com dados da Receita Federal, a relevância do setor na economia, observando valor agregado (VA), pessoal ocupado (PO), bem como a margem de cada setor, a partir de indicadores do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Na lista, a área cultural é afetada também de modo transversal, como se vê com as dez atividades econômicas mais afetadas pela pandemia no País: (1) atividades artísticas, criativas e de espetáculos; (2) transporte aéreo; (3) transporte ferroviário e metro-ferroviário de passageiros; (4) transporte interestadual e intermunicipal de passageiros; (5) transporte público urbano; (6) serviços de alojamento; (7) serviços de alimentação; (8)

fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias; (9) fabricação de calçados e de artefatos de couro; e (10) comércio de veículos, peças e motocicletas.

O projeto de lei de apoio à cultura foi apresentado, em primeira versão, no final de março de 2020 pela deputada federal Benedita da Silva (PT-RJ) e, posteriormente, a lei sancionada em 29/06/2020 homenageia o escritor e compositor Aldir Blanc, que morreu em 4 de maio de 2020, aos 73 anos, vítima da Covid-19. Aldir Blanc foi compositor de diversas canções de resistência e crítica ao regime militar de 1964-85 no Brasil, história que motivou a nomeação da lei.

No artigo 1º, a Lei Aldir Blanc “dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19” (Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais [...] (Brasil, 2020)

A redução das atividades econômicas, suspensão da oferta presencial de ensino, orientações de isolamento para reduzir contágio do novo coronavírus impactou direta e efetivamente a série de ofertas culturais, de lazer, esporte, turismo e entretenimento, associada obviamente à queda de renda da população, que passa a priorizar consumo alimentar em casa, evitando circular em espaços públicos, praticamente extinguindo serviços e espaços culturais. A urgência não tardou em pautar demandas por políticas públicas, pois milhões de trabalhadores do setor cultural atuam de forma autônoma, sem vínculo empregatício, de maneira informal e, via de regra, sem condições de manter reservas financeiras para além da sobrevivência.

Mas, como previsto, a Lei Aldir Blanc – em que pese a democrática iniciativa de repassar gestão dos recursos aos estados e municípios – demorou para ‘chegar’ efetivamente aos interessados, que esperaram alguns meses para distribuir os R\$ 3 bilhões em auxílio financeiro aos atores, profissionais, prestadores de serviços, proprietários de estabelecimentos e demais trabalhadores do setor cultural que sentiram os impactos sociais do Covid-19 no longo período da pandemia em todo o Brasil. Daí porque a

justificativa para aprovação girou em torno da necessária garantia de renda emergencial aos trabalhadores do setor cultural.

Aos municípios, após confirmação dos valores destinados pelos estados, caberia a tarefa de formular editais, mecanismos e instrumentos para assegurar transparência na gestão pública dos recursos previstos na legislação. Como prevê o texto da lei, espaços artísticos (circos, teatros independentes, museus, bibliotecas comunitárias, espaços de povos, culturas tradicionais, entre outros) poderiam receber subsídios mensais entre R\$ 3 mil a R\$ 10 mil. Já os trabalhadores da cultura poderiam contar com três parcelas de R\$ 600, como auxílio emergencial, prorrogável pelo mesmo prazo do auxílio federal aos trabalhadores informais e de baixa renda.

O recebimento dos valores está restrito a dois membros de uma mesma família, garantindo-se duas cotas às mães autônomas. A exigência aos trabalhadores era de comprovar atividade no setor cultural nos dois anos recentes, sem vínculo empregatício e não ter recebido o auxílio emergencial federal (também de R\$ 600,00). Em outubro de 2020, o Congresso Nacional também aprovou a Lei 14.073/20, que previa R\$ 1,6 bilhão para ações emergenciais ao setor esportivo, com regras de acesso e funcionamento em condições semelhantes ao setor cultural.

Não bastava aprovar. Era preciso agilizar liberação dos recursos pela Secretaria Nacional de Cultura aos estados que, por sua vez, iriam formular critérios para os repasses aos municípios, que ainda deveriam assegurar a distribuição, via edital público, aos trabalhadores da cultura em níveis locais. A previsão legal demandaria empenho e envolvimento dos próprios atores culturais junto aos setores administrativos, conselhos estaduais e municipais. Importante destacar que os R\$ 3 bilhões garantidos à lei Aldir Blanc são oriundos do superávit do Fundo Nacional de Cultura nos anos recentes.

Logo após sancionar a lei Aldir Blanc, o governo federal publica uma medida provisória (MP 986/20), determinando que os recursos não destinados à classe artística nos estados e municípios em até 120 dias deveriam ser devolvidos aos cofres da União. A MP gerou novos problemas, pois a tramitação legal e formulação de critérios para garantir editais e transparência pública demanda tempo, trabalho e eficiência administrativa, e como boa parte dos municípios não conta com estrutura de conselho municipal atuante no setor cultural, enfrentam problemas para agilizar destinação rápida dos recursos possivelmente disponíveis. E, assim, apenas no início do ano fiscal de 2021, após pressão de diversos setores, inclusive de parlamentares, o governo adiou a exigência para devolução dos recursos não destinados em até 120 dias.

O acesso aos recursos previstos na legislação por parte dos atores culturais enfrentou uma série de problemas que não seriam de simples solução mesmo em tempos de não pandemia, quem diria contornando os limites de gestões remotas, por vezes mediadas por ausência de redes, internet acessível e disponível para buscar saídas e assegurar a democratização do acesso ao auxílio emergencial ao campo cultural em tempos de pandemia do Covid-19.

## Políticas públicas culturais via Lei Aldir Blanc em Ponta Grossa

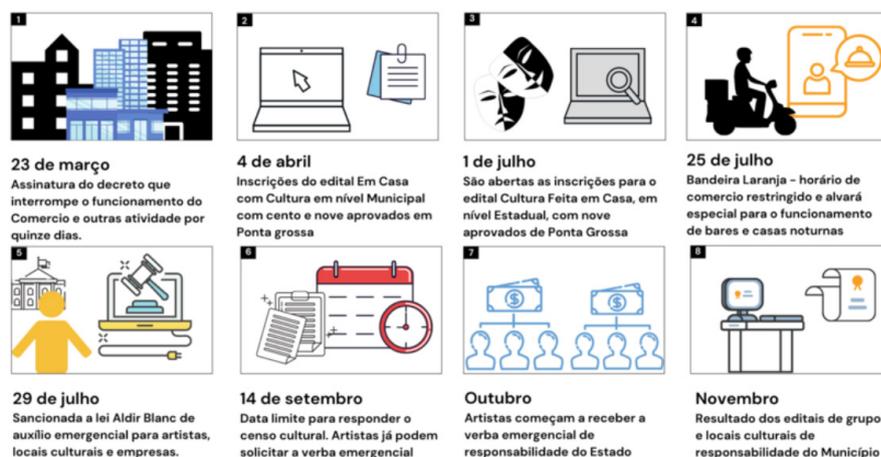
A Lei Aldir Blanc, por meio dos seus editais e da renda emergencial, representou a principal fonte de renda para grande parte dos trabalhadores da cultura em todo país. Em Ponta Grossa, foi instituída por meio de decreto municipal (Decreto nº 17.734, de 10/09/2020)<sup>3</sup>, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o período de pandemia e prevê, entre outras coisas, a criação de um Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização (GTAF) da Lei.<sup>4</sup> A gestão dos recursos foi realizada pela Fundação Municipal de Cultura por meio do Conselho Municipal de Política Cultural.<sup>5</sup>

A pesquisa que embasa o presente artigo tem como suporte uma análise documental que permite recuperar o processo e os resultados da Lei Aldir Blanc em Ponta Grossa. Foram utilizados como fontes os editais públicos de seleção e resultado<sup>6</sup> direcionados ao setor cultural da cidade, com o propósito de identificar as áreas de abrangência e a presença de iniciativas em ambiente digital. Também são considerados, em uma segunda etapa do estudo de caso, os resultados de um questionário aplicado junto aos artistas e agentes culturais beneficiados com a Lei Aldir Blanc em Ponta Grossa<sup>7</sup>, que oferecem algumas percepções sobre os limites e a importância das políticas de apoio e sobre o uso das mídias digitais pelos agentes que atuam no campo da cultura. Ao articular os dados sobre a temática, busca-se reconhecer a realidade dos artistas e demais agentes do campo cultural, assim como as dificuldades e as alternativas que marcaram o período.

Em um percurso em torno das políticas culturais locais, registra-se que antes da implementação da lei, ainda no início da pandemia, foi criado na cidade o edital “Em Casa com Cultura”. Lançado em abril de 2020, a iniciativa teve como resultado a premiação de 109 apresentações realizadas de forma online, transmitidas por meio de *lives* e produções culturais de diferentes áreas (música, teatro, literatura, etc) disponíveis no Youtube. Em âmbito estadual, o primeiro edital voltado aos artistas foi o “Cultura Feita em Casa”, com a premiação de nove artistas locais no mês de outubro de 2020. Tais iniciativas foram precursoras da utilização da internet para viabilizar a produção de artistas por meio de políticas públicas de apoio à categoria.

A partir do mês de setembro, a Lei Aldir Blanc já oferecia apoio em forma de renda emergencial e, nos meses seguintes, foram divulgados os resultados dos editais de premiação e incentivo à produção cultural para artistas, grupos e coletivos e pequenas empresas. O quadro a seguir, publicado em reportagem do *Portal Periódico* (Allana, 2020), apresenta, em forma de linha do tempo, as políticas culturais realizadas em 2020.

## Imagem 1: Trajetória das políticas culturais em Ponta Grossa/PR



Fonte: Allana, 2020

Com a implementação da Lei Aldir Blanc e a formação de um Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização (GTAF), foram planejadas as ações de distribuição dos benefícios para artistas, grupos, pequenas empresas e demais agentes do setor cultural, em um total de R\$ 2,2 milhões em forma de renda emergencial para artistas cadastrados no Censo Cultural (Moraes, 2020) e de editais culturais. Em 2020, foram disponibilizados editais para produções artísticas e culturais, espaços culturais, reconhecimento da trajetória de mestres populares e povos tradicionais e reconhecimento da trajetória de grupos, coletivos e projetos. Em 2021, foi publicado um edital de seleção de técnicos da cultura para utilização de valores remanescentes da Lei Aldir Blanc do ano anterior, além da oferta de vagas para a região em que se situa Ponta Grossa por meio de bolsas de qualificação cultural ofertadas pelo governo do Estado do Paraná.<sup>8</sup> Registra-se ainda a iniciativa do edital “Em casa com cultura 2021”, promovido pela Fundação Municipal de Cultura, que destinou R\$ 250.000,00 oriundos do Fundo Municipal de Cultura para 136 artistas durante a pandemia: 70 artistas receberam R\$ 1.500,00 por produções culturais e outros 66 receberam R\$ 2.200,00 pela trajetória no cenário cultural da cidade (Roque, 2021).

O quadro a seguir apresenta o levantamento da utilização dos recursos da Lei Aldir Blanc em Ponta Grossa, com base nos resultados dos editais culturais.

### Quadro 1: Aplicação de recursos da Lei Aldir Blanc em Ponta Grossa

Edital	Número de beneficiados	Recurso por beneficiado	Valor total
Renda emergencial (2020)	261 pessoas	R\$ 3.000,00 (5 parcelas de R\$ 600,00)	R\$ 783.000,00
Reconhecimento da trajetória de mestres populares e povos tradicionais (2020)	65 mestres 2 povos	R\$ 5.074,62 R\$ 8.074,62	R\$ 346.000,00
Reconhecimento da trajetória de grupos, coletivos e projetos (2020)	28 grupos 4 coletivos 14 projetos	R\$ R\$ 7.608,69	R\$ 350.000,00
Seleção de produções artísticas e culturais (2020)	250 produções	R\$ 3.500,00	R\$ 875.000,00
Subsídio para espaços culturais (2020)	16 espaços 25 espaços	R\$ 18.000,00 R\$ 15.000,00	R\$ 663.000,00
Seleção de técnicos da cultura (2021)	8 pessoas	R\$ 8.800,00	R\$ 70.400,00
Bolsa Qualificação Cultural 1ª edição – edital estadual (2021) <sup>9</sup>	183 pessoas	R\$ 3.000,00	R\$ 549.000,00
Bolsa Qualificação Cultural 2ª edição – edital estadual (2021) <sup>10</sup>	4 pessoas	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

Fonte: Elaboração própria, 2022

Importante destacar que a cidade de Ponta Grossa utilizou na íntegra os recursos da Lei, readequando os valores de alguns editais de acordo com o número de selecionados, de modo a otimizar a utilização dos recursos. Entre os editais publicados pelo município, o que concentra os maiores valores (e também o que beneficiou o maior número de pessoas) é o edital de seleção de produções artísticas e culturais, que incentivou a realização ou difusão de 250 produções. O edital previa a seleção de 116 produções em vídeo, áudio e textos, com prêmios de R\$ 3.500,00. No entanto, foram contemplados 250 prêmios, assim distribuídos: 100 da área da música, 45 de cine, foto e vídeo, 29 da literatura, 25 de dança, 20 do teatro, 19 de artes visuais, 5 de circo, 4 de artesanato e 3 manifestações populares e tradicionais. A grande maioria das produções selecionadas refere-se ao formato de vídeo, o que vai ao encontro do processo de apropriação tecnológica e uso das redes sociais não apenas para circulação e consumo cultural, mas também para viabilizar a produção da cultura no contexto da pandemia.

Entre os artistas que participaram da pesquisa sobre a pandemia e a economia da cultura em Ponta Grossa, anteriormente mencionada, 40 consideram que o trabalho foi afetado no período, sendo 27 de forma total e 13 de maneira parcial, enquanto 85% atestam que tiveram prejuízos na arrecadação. Para eles, o apoio da Lei Aldir Blanc foi considerado necessário para a atuação dos artistas e pequenas empresas do setor cultural. Além disso, 26 respondentes (o que equivale a 63%) afirmam que se inscreveram em outros editais promovidos pelo poder público (municipal, estadual ou federal), o que reforça o papel do Estado na promoção de políticas específicas para a cultura.

A respeito das condições enfrentadas para produzir cultura no período, 34 agentes culturais afirmam que foi preciso adaptar seu trabalho ao contexto de isolamento, o que equivale a mais de 80% das respostas. De acordo com os resultados apresentados por Woitowicz, Gastaldon e Valenga (2021, p. 08):

Nas respostas abertas sobre o quesito adaptação, artistas relatam o processo de aproximação e adaptação das atividades por meio da internet. Para profissionais que atuavam em escolas, a saída relatada foi a transferência para aulas virtuais e atividades online. Já as pessoas que trabalham com eventos, relataram a atuação, principalmente, por meio de postagens nas redes sociais e a realização de *lives* nas plataformas.

Em relação ao modo como se deu a utilização da internet e das redes sociais para produzir e difundir cultura, os respondentes indicaram a preferência por algumas plataformas: Instagram (33 respostas), Facebook (28), WhatsApp (20), YouTube (20), TikTok (4), Twitter (3) e TwitchTV (1). Importante destacar que 56% afirmam que o uso das redes sociais foi a única possibilidade de continuar desenvolvendo o trabalho no período e somente três respondentes não utilizaram nenhuma rede social, de acordo com a referida pesquisa. Outro dado relevante indica que 16 respondentes não desenvolviam trabalhos anteriormente por meio das redes sociais e precisaram se adaptar a este cenário, enquanto 25 pessoas já trabalhavam com as plataformas antes da pandemia, o que revela o processo de migração das produções culturais para o ambiente on-line por uma questão de necessidade.

Contudo, também estão presentes avaliações negativas quanto à abrangência das ações culturais e ao dilema da equação alcance orgânico *versus* alcance pago, às dificuldades de adaptação das experiências culturais às plataformas digitais, à estrutura necessária para viabilizar produções culturais em formato remoto, entre outros aspectos (Woitowicz; Gastaldon; Valenga, 2021).

É importante, portanto, considerar as potencialidades e também os limites do uso das mídias digitais nas práticas que envolvem a produção, a circulação e o consumo na área da cultura. Trata-se de um processo que coloca em questão as condições de inserção no campo da cultura e a capacidade de produzir linguagens e saberes próprios (Martín-Barbero, 2014), ao mesmo tempo em que revela barreiras sociais, econômicas e tecnológicas para a sua plena realização.

Os dados aqui apresentados, embora não tenham a intenção de traçar um retrato preciso da implementação da Lei Aldir Blanc em Ponta Grossa, permitem refletir sobre alguns aspectos envolvendo a realidade local, que apontam para um debate mais amplo sobre políticas culturais, tendo como foco os impactos da pandemia de Covid-19 no Brasil.

Desse modo, a constatação sobre a centralidade das mídias digitais na oferta e no consumo de produções culturais, associada à importância da promoção de políticas públicas dirigidas aos trabalhadores da cultura para minimizar, em alguma medida, os impactos da crise no período, apontam para um olhar que reconhece a sobrevivência e as resistências promovidas por aqueles e aquelas que vivem da cultura.

## Considerações finais

Pelo mapeamento conceitual e estudo de caso, aqui realizado, pode-se destacar que o complicado momento de emergência da pandemia de Covid-19, em meio aos incontáveis registros de mortes (que superam 670 mil, até o final do primeiro semestre de 2022), possibilitou o surgimento de uma política cultural – ainda que reconhecidamente em caráter emergencial – de apoio aos atores que sobrevivem de ações e iniciativas culturais no Brasil. Este é o primeiro aspecto que, guardadas as limitações e contradições do referido contexto, precisa ser considerado como uma conquista no que diz respeito às lutas sociais por políticas públicas no campo cultural.

A complexa realidade plural, que envolve falta de condições estruturais e administrativas nos Estados e principalmente em pequenos municípios, impactou as formas de implantação das diretrizes legais da referida política (Lei Aldir Blanc), que foi desenhada e aprovada como uma iniciativa descentralizada, exatamente para que os recursos financeiros chegassem às mãos dos principais atores que necessitavam de apoio para manter algumas ações e inclusive sobreviver ao difícil momento socioeconômico imposto pelo isolamento social da pandemia do coronavírus.

A ênfase em atividades diversas, que materializaram diálogos entre expressões da cultura popular com estratégias comunicacionais (na perspectiva conceitual da folkcomunicação), ao mesmo tempo, exploraram a potencialidade de canais e redes digitais em sintonia com a facilitação e viabilidade que a internet possibilitou também no contexto pandêmico.

Pode-se, assim, concluir que a aprovação e implantação da Lei Aldir Blanc (que fica assim nomeada como homenagem a um respeitado profissional da cultura vítima da pandemia da Covid-19, antes mesmo do acesso à vacina) marca uma conquista que reconhece o trabalho e as dificuldades dos trabalhadores da arte e variadas expressões culturais que também precisaram sobreviver durante a pandemia nos mais de 5,6 mil municípios da União Federal.

É, por fim, neste contexto que a Lei Aldir Blanc também cria condições efetivas para operacionalizar a aproximação pragmática de eixos conceituais que marcam a proposição reflexiva do presente dossiê temático: ciberativismo, cultura digital e redes sociais. E isso, ao mesmo tempo em que considera a atualidade de conceitos aqui referenciados como ações midiáticas, expressões folkcomunicacionais e pluralidades culturais em perspectivas que envolvem a urgência de construção e implementação de políticas públicas também voltadas aos campos da cultura e da comunicação.

## Referências

- Allana, J. (2020). “Ponta Grossa possui 50 beneficiários da Lei Aldir Blanc”. In: *Portal Periódico*, 18/12/2020. Ponta Grossa: UEPG. Disponível em: <https://periodico.sites.uepg.br/index.php/todas-as-noticias/160-expressoes-culturais/2017-ponta-grossa-possui-50-beneficiarios-da-lei-aldir-blanc>.
- Alves, E. P. M. (2019). A digitalização do simbólico e o capitalismo cultural-digital: a expansão dos serviços culturais-digitais no Brasil. *Revista Sociedade e Estado*, Volume 34, Número 1, Janeiro/Abril, pp. 129-157. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0102-6992-201934010006>

- Amaral, R. C.; Franco, P. A. I.; Lira, A. L. G. (orgs.). (2020). *Pesquisa de percepção dos impactos da Covid-19 nos setores cultural e criativos do Brasil*. São Paulo: USP/SESC. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000375069/PDF/375069por.pdf.multi> Acesso em 13/06/2022.
- Barbalho, A. (2007). Políticas culturais no Brasil: identidade e diversidade sem diferença. In: RUBIM, A. A. C; BARBALHO, A. (orgs.). *Políticas culturais no Brasil*. Salvador: Edufba. pp. 37-70.
- Beltrão, L. (2001). *Folkcomunicação: um estudo dos agentes e dos meios populares de informação de fatos e expressão de idéias*. Porto Alegre: EDIPUCRS.
- Brasil. (2020). Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Brasília: *Governo Federal*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm).
- Calabre, L. (2007). Políticas culturais no Brasil: balanço & perspectivas. In: RUBIM, A. A. C; BARBALHO, A. (orgs.). *Políticas culturais no Brasil*. Salvador: Edufba. pp. 87-108.
- Castro, F.; Rodrigues, E. (2020). “Com crise, BC já anunciou R\$ 1,2 trilhão em recursos para bancos”. In: *Portal UOL*, 23/03/2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2020/03/23/com-crise-bc-ja-anunciou-r-12-trilhao-em-recursos-para-bancos.htm>.
- Fattorelli, M. L. (2021). “Operação responsável pelos elevados juros no Brasil pode virar lei”. São Paulo: *Monitor Mercantil*, 13/07/2021. Disponível em: <https://monitormercantil.com.br/operacao-responsavel-pelos-elevados-juros-no-brasil-pode- virar-lei/>.
- Ipea. (2020). *Carta de Conjuntura*. N. 49, nota 6, 4º trimestre. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10383/9/201015\\_cc\\_49\\_cultura.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10383/9/201015_cc_49_cultura.pdf).
- Jenkins, H. (2009). *Cultura da convergência*. 2. ed. São Paulo: Aleph.
- Lemos, A. B. (2021). Modo online ativado: levantamento sobre a realização de eventos audiovisuais durante a pandemia de Covid-19. *Revista Internacional de Folkcomunicação*, vol. 19, n. 43, jul./dez., p. 146-166.
- Auditoria. (2020). Lucro dos bancos foi de R\$ 65 bilhões acima do anunciado. In: *Auditoria Cidadã da Dívida*, 20/10/2020. Brasília: Auditoria Cidadã da Dívida. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/lucro-dos-bancos-foi-r65-bilhoes-acima-do-anunciado/>.
- Maciel, B. (2021). Apontamentos folkcomunicacionais sobre os desafios da comunicação em tempos da pandemia do Covid-19. *Revista Internacional de Folkcomunicação*, vol. 19, n. 43, jul./dez., p. 64-78.
- Martín-Barbero, J. (2014). Diversidade em convergência. *Revista Matrizes*. São Paulo, USP. V. 2, N°8, jul/dez. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/matrizes/article/view/90445>
- Melo, J. M. (2008). *Mídia e cultura popular: história, taxionomia e metodologia da folkcomunicação*. São Paulo: Paulus.
- Moraes, A. (2020). Artistas de PG podem solicitar o Auxílio Emergencial Cultural. In: *Cultura Plural*, 04/09/2020. Disponível em: <https://culturaplural.sites.uepg.br/?p=5540>
- Moreira, J. F. R. (2021). Festas populares em tempos de pandemia: a tradição (re)inventada como um fenômeno da globalização. In: SILVA, J. F. et. al. (Orgs.). *Patrimônio e práticas culturais: Perspectivas transdisciplinares da patrimonialização e dos saberes-fazer populares*. Fortaleza: Editoras DINCE.
- Orloski, Y. (2021). “Artistas de Ponta Grossa estão sem receber auxílios culturais do Estado durante a pandemia de Covid-19”. *Portal Periódico*, 27/03/2021. Ponta Grossa: UEPG, 2021. Disponível em <https://periodico.sites.uepg.br/index.php/todas-as-noticias/160-expressoes-culturais/2102-artistas-de-pon-ta-grossa-estao-sem-receber-auxilios-culturais-do-estado-durante-a-pandemia-de-covid-19>.
- Pereira, V. C. et. al. (2021). Arte e cultura na pandemia: Convergências e inovações de espaços artísticos culturais com espaços virtuais. *Revista Internacional de Folkcomunicação*, vol. 19, n. 43, jul./dez., p. 79-96.
- Roque, M. (2021). “Em Casa com Cultura 2021” premia 136 artistas durante a pandemia. In: *Cultura Plural*, 31/05/2021. Disponível em: <https://culturaplural.sites.uepg.br/?p=6176>
- Rubim, A. A. C. (2016). Teses sobre financiamento e fomento à cultura no Brasil. In: Valiati, L.; Moller, G. (Org.). *Economia criativa, cultura e políticas públicas*. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV.
- Monitor Mercantil. (2021). “Sancionada lei que cria o bolsa banqueiro”. In: *Monitor Mercantil*, 15/07/2021. Disponível em <https://monitormercantil.com.br/sancionada-lei-que-cria-o-bolsa-banqueiro/>.
- Santos, B. S. (2020). *A cruel pedagogia do vírus*. Coimbra: Edições Almedina.
- Simis, A. (2007). A política cultural como política pública. *Anais [...] III ENECULT*, maio 2007. Disponível em: <http://www.cult.ufba.br/enecult2007/AnitaSimis.pdf>
- Vasconcelos, C. (2020). “Bolsonaro e Guedes distribuem aos bancos 11 vezes mais dinheiro do que à população pobre”. *Sindicato dos Bancários RJ*, 24/03/2020. Disponível em: <https://www.bancariosrio.org.br/index.php/noticias/item/4383-bolsonaro-e-guedes-distribuem-aos-bancos-11-vezes-mais-dinhei-ro-do-que-a-populacao-pobre>.
- Woitowicz, K. J.; Gastaldon, M. H. R.; Valenga, R. (2021). “Dos palcos e ruas para as redes on-line: Produção cultural em tempos de pandemia de Covid-19 na perspectiva de agentes culturais de Ponta Grossa/PR”. *Anais [...] 44º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação*, 4 a 9/10/2021. São Paulo: Intercom.

Woitowicz, K. J.; Valenga, R. M.; Gadini, S. L. (2019). Folkcomunicação e os desafios da cobertura jornalística em cultura: a pauta das políticas culturais no site Cultura Plural (2011-2017). In: NOBRE, I. M.; LIMA, M. E. O. (Orgs.). *Cartografia da Folkcomunicação: o pensamento regional brasileiro e o itinerário de internacionalização*. Campina Grande: EDUEPB. pp. 317-336.

#### Notas al final

1. A pesquisa de iniciação científica que deu origem ao questionário sobre a pandemia e a economia da cultura foi realizada pelo acadêmico Matheus Henrique Rocha Gastaldon, sob a orientação da professora Karina Janz Woitowicz, com bolsa da Fundação Araucária (Programa PIBIC/CNPq/UEPG), no período de 2020 a 2021. O trabalho está vinculado ao grupo de pesquisa Jornalismo Cultural e Folkcomunicação do curso de Jornalismo da Universidade Estadual de Ponta Grossa.
2. A teoria da folkcomunicação, elaborada na tese defendida por Beltrão em 1967, sustenta-se no conceito de comunicação através do folclore. Os aspectos populares, informais e artesanais que caracterizam essas práticas de comunicação podem ser entendidos como formas de resistência cultural realizada pelos grupos marginalizados (Beltrão, 2001).
3. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/ponta-grossa/decreto/2020/1774/17734/decreto-n-17734-2020-dispoe-sobre-as-aco-es-emergenciais-destinadas-ao-setor-cultural-a-serem-adotadas-durante-o-estado-de-calamidade-publica-em-decorrencia-da-infeccao-humana-pelo-novo-coronavirus-sars-cov-2?q=17734>
4. Disponível em: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/Decreto-17.737-nomeia-GTAF.pdf>
5. Woitowicz, Valenga e Gadini explicam a trajetória e o papel do Conselho: “O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) foi criado em Ponta Grossa pela Lei N. 10718, de 28 de setembro de 2011. Com 16 representantes, compostos pelo poder público e pela sociedade civil, o conselho possui caráter consultivo e deliberativo e tem como característica a articulação entre Estado e sociedade na orientação, fiscalização e promoção de atividades no setor cultural, com base nas diretrizes das Políticas Culturais de âmbito nacional, estadual e municipal. Além disso, o Conselho é responsável pelo direcionamento do Fundo Municipal de Cultura, planejando e executando o orçamento” (2019, p. 323).
6. Todos os documentos estão disponíveis em: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/lei-aldir-blanc/>
7. O questionário on-line consistiu em perguntas abertas e fechadas, estruturadas em quatro eixos: 1) identificação; 2) renda (pessoa física e pessoa jurídica); 3) cultura durante a pandemia; e 4) Lei Aldir Blanc. O período de participação situa-se no mês de abril de 2021 e a divulgação se deu pelo projeto de extensão Cultura Plural (UEPG) e contou com o apoio da Fundação Municipal de Cultura. Ao todo, foram 41 participantes com perfil entre 20 e 40 anos de idade, com ensino superior completo e renda média de 1 a 3 salários mínimos. As áreas de atuação que predominam entre os respondentes são música, artes cênicas, artes visuais e literatura.
8. A bolsa qualificação consiste na oferta de 120 horas de formação, com o primeiro módulo (40 horas) voltado às políticas de fomento à cultura. A cada módulo o participante recebe R\$ 1 mil (um mil reais), totalizando R\$ 3 mil (três mil reais) ao final do programa.
9. Foram ofertadas 1.007 vagas para a macrorregião dos Campos Gerais, de um total de 12.000 vagas no Paraná.
10. Foram ofertadas 314 vagas para a macrorregião dos Campos Gerais, de um total de 3.738 vagas no Paraná.

## Notas al final

1 A pesquisa de iniciação científica que deu origem ao questionário sobre a pandemia e a economia da cultura foi realizada pelo acadêmico Matheus Henrique Rocha Gastaldon, sob a orientação da professora Karina Janz Woitowicz, com bolsa da Fundação Araucária (Programa PIBIC/CNPq/UEPG), no período de 2020 a 2021. O trabalho está vinculado ao grupo de pesquisa Jornalismo Cultural e Folkcomunicação do curso de Jornalismo da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

2 A teoria da folkcomunicação, elaborada na tese defendida por Beltrão em 1967, sustenta-se no conceito de comunicação através do folclore. Os aspectos populares, informais e artesanais que caracterizam essas práticas de comunicação podem ser entendidos como formas de resistência cultural realizada pelos grupos marginalizados (Beltrão, 2001).

3 Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/ponta-grossa/decreto/2020/1774/17734/decreto-n-17734-2020-dispoe-sobre-as-aco-es-emergenciais-destinadas-ao-setor-cultural-a-serem-adotadas-durante-o-estado-de-calamidade-publica-em-d-e-correncia-da-infeccao-humana-pelo-novo-coronavirus-sars-cov-2?q=17734>

4 Disponível em: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/Decreto-17.737-nomeia-GTAF.pdf>

5 Woitowicz, Valenga e Gadini explicam a trajetória e o papel do Conselho: “O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) foi criado em Ponta Grossa pela Lei N. 10718, de 28 de setembro de 2011. Com 16 representantes, compostos pelo poder público e pela sociedade civil, o conselho possui caráter consultivo e deliberativo e tem como característica a articulação entre Estado e sociedade na orientação, fiscalização e promoção de atividades no setor cultural, com base nas diretrizes das Políticas Culturais de âmbito nacional, estadual e municipal. Além disso, o Conselho é responsável pelo direcionamento do Fundo Municipal de Cultura, planejando e executando o orçamento” (2019, p. 323).

6 Todos os documentos estão disponíveis em: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/lei-aldir-blanc/>

7 O questionário on-line consistiu em perguntas abertas e fechadas, estruturadas em quatro eixos: 1) identificação; 2) renda (pessoa física e pessoa jurídica); 3) cultura durante a pandemia; e 4) Lei Aldir Blanc. O período de participação situa-se no mês de abril de 2021 e a divulgação se deu pelo projeto de extensão Cultura Plural (UEPG) e contou com o apoio da Fundação Municipal de Cultura. Ao todo, foram 41 participantes com perfil entre 20 e 40 anos de idade, com ensino superior completo e renda média de 1 a 3 salários mínimos. As áreas de atuação que predominam entre os respondentes são música, artes cênicas, artes visuais e literatura.

8 A bolsa qualificação consiste na oferta de 120 horas de formação, com o primeiro módulo (40 horas) voltado às políticas de fomento à cultura. A cada módulo o participante recebe R\$ 1 mil (um mil reais), totalizando R\$ 3 mil (três mil reais) ao final do programa.

9 Foram ofertadas 1.007 vagas para a macrorregião dos Campos Gerais, de um total de 12.000 vagas no Paraná.

10 Foram ofertadas 314 vagas para a macrorregião dos Campos